

EDITAL Nº40/UNOESC-R/2022

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes das turmas ingressantes do segundo semestre de 2022 do curso de Doutorado Acadêmico em Administração da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.

A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição e de seleção de discentes matriculados no curso de **Doutorado Acadêmico em Administração**, para a concessão de auxílio para pós-graduação, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma disposto no anexo I do presente edital.
- 1.2 Poderão inscrever-se os estudantes ingressantes do segundo semestre de 2022 regularmente matriculados no curso de **Doutorado Acadêmico em Administração**, com vistas à concessão de benefício do Programa PROSUC/CAPES, **Modalidade II: Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares**, vinculado a execução dos projetos de pesquisa aprovados para o PPG em Administração, nos termos do Edital nº 25/Unoesc-R/2022.
- 1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio (Anexo II), deste edital.

1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) declaração de disponibilidade do curso, para dedicação do curso (modelo no anexo III deste edital);
- b) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado;
- c) declaração de compromisso em defender a tese em até 48 (quarenta e oito) meses do ingresso no curso (incluso no modelo anexo IV deste edital);
- d) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último Holerite, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa.
- e) Formulário da Proposta do Plano de Atividades relacionadas a execução do projeto aprovado nos termos do Edital nº 25/Unoesc-R/2022 para o PPG Administração, modelo disponível no anexo V deste edital.

§ 1º Os projetos aprovados no edital nº 25/Unoesc-R/2022 para o PPG em Administração, estão disponíveis para consulta na secretaria do curso, até a data limite da inscrição, conforme cronograma deste edital.

§ 2º Se não efetuar declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

§ 3º se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

1.5 A documentação de inscrição deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, à Secretaria do Programa por e-mail: secppga@unoesc.edu.br

1.6 A falta de qualquer documento referido no item 1.4 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.7 A homologação dos candidatos inscritos será publicada conforme cronograma disposto no anexo I deste edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/cursos/doutorado/doutorado-academico-em-administracao/editais>

2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício, além do disposto no item 1.2 deste Edital e, consoante ao art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser ingressante do segundo semestre de 2022, estando regularmente matriculado no curso de Doutorado Acadêmico em Administração;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) comprovar o desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pela produção bibliográfica e técnica e pela inserção acadêmica registrada no currículo Lattes;
- d) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento nacional ou internacional;
- e) dispor de pelo menos 20h semanais para se dedicar as atividades do curso, incluindo a execução dos projetos de pesquisa aprovado no edital 25/Unoesc-R/2022;
- f) comprometer-se com a defesa da tese em até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de ingresso no curso de Doutorado.

3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 São disponibilizadas 2 (duas) cotas para o benefício Modalidade II - Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Doutorado Acadêmico em Administração, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, e será composta por três membros do Programa, a saber:

- a) o coordenador;
- b) um representante do corpo docente permanente;
- c) um representante do corpo discente.

3.3 Para a classificação dos candidatos será considerado:

- a) as notas finais por eles obtidas no processo de seleção para o ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração, com classificação pela nota da média aritmética final em ordem decrescente, cujo critério de desempate, quando for o caso, será considerada a maior pontuação do candidato no Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) – Peso 70%.
- b) Alinhamento das intenções de investigação do candidato relacionados ao projeto de pesquisa informado no item 1.4, letra “e”, considerando as informações do descritas no formulário da proposta do plano de atividades (anexo V) - Peso 20%.
- c) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “g” do item 1.4 do Edital – Peso 10%.

3.4 A homologação do resultado final será publicada conforme cronograma disposto no anexo I deste Edital, e no site da Unoesc <https://www.unoesc.edu.br/cursos/doutorado/doutorado-academico-em-administracao/editais>

3.5 Caberá recurso da classificação final conforma prazo estabelecido no cronograma anexo I deste edital.

3.6 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital.

4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

4.1 Os estudantes selecionados receberão mensalmente o benefício no valor fixado pela CAPES, e o valor referente à mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, deverá ser repassado integralmente à Unoesc, durante o período de concessão do auxílio.

- 4.2 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário, cabendo-lhe ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio.
- 4.3 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.
- 4.4 O fornecimento do benefício ao candidato selecionado está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.
- 4.5 O benefício será concedido até o prazo de defesa da dissertação ou tese, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração, e da apresentação de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- 4.6 O Programa de Pós-Graduação em Administração poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item anterior, assim como cancelá-los, na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) atuar no projeto de pesquisa aprovado e homologado nos termos do Edital nº 25/Unoesc-R/2022;
- b) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa;
- c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em que está vinculado e pela ICES;
- d) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- e) repassar o valor recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- f) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

g) comprometer-se com a entrega dos relatórios atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPEs e ou quando solicitado pela própria CAPEs;

h) Realizar estágio de docência de acordo com os critérios elencados no art. 21 do regulamento do PROSUC, abaixo transcritos:

I) o beneficiário que comprovar a realização do estágio de docência no mestrado fica dispensado dessa obrigatoriedade no doutorado;

II) as Instituições que não oferecerem curso de graduação deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;

III) a duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre e a carga horária máxima do estágio docência será de 4 (quatro) horas semanais;

IV) o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, caberá à Comissão de Bolsas CAPEs;

V) o docente de ensino superior que comprovar tais atividades relativas à docência ficará dispensado do estágio previsto no *caput*, condicionado a análise da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPEs;

VI) as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

5.2 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

5.3 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

6.2 eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

- 6.3 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.
- 6.4 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.
- 6.5 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.
- 6.6 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES n° 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 6.7 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 6.8 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, pela Pró-reitoria Acadêmica, por meio do Núcleo de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação (NUPEI) da Unoesc.
- 6.9 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 04 de agosto de 2022.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO I CALENDÁRIO

Período de Inscrições	Até 11/08/2022
Homologação dos inscritos	Até 16/08/2022
Homologação do Resultado	22/08/2022
Prazo para interposição de recurso	23/08/2022
Homologação do Resultado final em caso de recurso	25/08/2022

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Modalidade	() Modalidade II - Taxa		
Nome completo			
E-mail			
Endereço completo			
Município		UF	CEP
DDD/Fone		DDD/Celular	

Possui vínculo empregatício?	Sim		Vínculo	No país	
	Não			No exterior	
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo					
Carga horária semanal					
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial		Integral
	Não				

Data		Assinatura	
------	--	------------	--



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO III

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO

_____, CPF _____ n° _____, estudante devidamente matriculado(a) no curso de Doutorado Acadêmico em Administração da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na Modalidade II – mensalidade para custeio de taxas escolares, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, mantendo, durante o período de recebimento do benefício, dedicação integral ao Curso e cumprimento de _____ horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Doutorado Acadêmico em Administração.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO IV

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 48 MESES (TESE)

_____, CPF nº _____,
estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Doutorado Acadêmico em Administração** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Modalidade II - Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, cumprindo a carga horária de 20 horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e outros ambientes do curso, além compromisso em defender a tese em até 48 (quarenta e oito) meses do ingresso no curso.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V
PROPOSTA DO PLANO DE ATIVIDADES

Nome:

Título do Projeto: *(escolha o projeto aprovado para o PPG em Administração de acordo com a homologação do edital 25/Unoesc-R/2022)*

Este Relatório deve ser preenchido com a descrição das atividades que serão executadas durante os 48 meses do curso. Inserir ou suprimir linhas e/ou alterar de semestre para trimestre, conforme necessidade.

Cronograma: 48 meses.

Semestres	Descrição das Atividades
1º ano de curso	
2º ano de curso	
3º ano de curso	
4º ano de curso	

Chapecó/SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato